Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação 013/2018 Comissão de Monitoramento e Avaliação

Termo de Fomento 002/2018

Entidade proponente: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha

Atendendo as exigências da Lei 13019/2014, Capítulo VI, Art. 66, inciso II e Art. 67 § 4°, incisos de I a IV, a Comissão de Monitoramento e Avaliação relata o que segue:

- I Reuniu-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no dia de hoje, (21/06/2018), a fim de analisar documentação referente à prestação e contas da segunda parcela, da parceria que tem como objeto a manutenção para o atendimento educacional especializado do projeto Transpondo Barreiras Construindo Cidadania.
- II A gestora da parceria, Sra. Isabel Cristina Ramos de Oliveira, encaminhou a prestação de contas da entidade, através do Memorando 566/2018 SEMED. A entidade apresentou o Relatório de Cumprimento do Objeto, declarando o seu cumprimento: Pagamento de profissionais. A gestora ainda ressalta que a soma do pagamento realizado aos profissionais é superior ao recebido pela entidade. A APAE justifica que o restante do pagamento foi feito com recursos próprios.
- III Os valores apresentados no Anexo III Relatório de Execução Físico-Financeira, no campo "Valor Total Programado" foram feitos de forma equivocada. A entidade inseriu o valor total da parceria (R\$ 66.240,00). Considerando que o repasse é mensal, assim como a prestação de contas, os valores a serem inseridos neste relatório são os referentes ao mês em questão (R\$ 6.624,00) e não o valor total da parceria.
- IV A entidade encaminhou comprovantes de pagamentos dos profissionais, porém, a soma dos valores é de R\$ 6.675,00, ultrapassando em R\$ 51,00 o valor repassado. A entidade justifica o pagamento, como sendo com recursos próprios, conforme já mencionado pela gestora.
- V Foram apresentados extratos bancários do período com a movimentação bancaria, inclusive de reembolso de tarifas cobradas indevidamente no total de R\$ 49,90; Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa (Anexo IV); Relação de pagamentos (Anexo V), Conciliação bancária (AnexoVII) e Lista e Alunos atendidos pelos profissionais.

an Me

 VI – Esta comissão indica a necessidade da entidade encaminhar comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, referentes aos trabalhadores contratados.

VII – Com base nos relatórios encaminhados, assim como no Plano de Trabalho, esta comissão opta pela aprovação da prestação de contas apresentada, relativa ao seu período de atividades. Solicitamos que a gestora da parceria informe à entidade, principalmente no que se aponta nos itens III e VI deste relatório, assim como, proceda aos demais encaminhamentos necessários para liberação dos recursos.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de junho de 2018.

Aurea de Oliveira Matrícula 34.336

Denise Maciazeki Teles Matrícula 34.444

Edentison des Santos Costa Matricula 34.396